



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, um terreno situado na quadra A, do loteamento Vila Le Petit, com 639,60 metros quadrados, que assim se descreve: mede 16,20 metros em linha reta com frente para a avenida Ver. Carlos Ravanini Sobrinho; mede 41,00 metros em linha reta confrontando com a parte restante da área institucional; mede 15,00 metros em linha reta confrontando com a área institucional; mede 41,00 metros em linha reta confrontando com a propriedade de Nicanor Sampaio Albers, remanescendo a área de 1.287,40 metros quadrados, objeto da matrícula 20.909 - livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme - SP.

Artigo 2º - O terreno ora doado não poderá ter outra destinação a não ser a prevista no artigo anterior, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.


Artigo 3º - Da escritura de doação a ser lavrada constará integralmente a presente Lei.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de Dezembro de 1993.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
LISETE C. GANÉO KINOCK  
CHEFE DE GABINETE